

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS

PROCESSO INTERNO N.º1-115/2019

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º10/2019

Tomada de Preços visando à aquisição de Material de Construção

O **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO/RS**, pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Silvio Manfroi, centro, e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **16 de julho de 2019 às 10:00 horas**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, nas dependências da Secretaria Municipal da Administração, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber, abrir e julgar as documentações e propostas, tendo por finalidade **a aquisição de materiais de construção para novas construções e reformas**, conforme disposições do presente Edital e seus Anexos.

Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **a aquisição de materiais de construção para reformas e ampliações no Centro Administrativo, Secretaria da Assistência Social e Secretaria de Obras**, conforme descrições constantes na tabela anexa (anexo II), para o exercício fiscal do corrente, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra Lei referida.

1.2. As entregas deverão ser feitas, conforme a quantidade solicitada, em até **05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do Setor de Compras, diretamente nos locais destinados. O endereço será informado no momento da solicitação.

1.3. A empresa vencedora deverá entregar os materiais em boas condições, sendo que não serão aceitos materiais com rachaduras e que comprometam a utilidade do mesmo.

1.4. As quantidades de todos os itens representam apenas uma estimativa, podendo ser alteradas conforme a necessidade e urgência das Secretarias Municipais solicitantes.

1.5. O prazo de vigência do presente instrumento será **de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

1.6. Aplica-se a este Edital o disposto no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. O licitante deverá apresentar-se para o **credenciamento** junto a Prefeitura Municipal de Mato Castelhanense, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

2.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente através da apresentação de documento de identidade.

2.1.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

I. Caso o representante seja **sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação;

II. Caso o representante **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de credenciamento** (conforme modelo do **Anexo III**) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto Social e suas alterações/Consolidação com firma reconhecida em cartório; ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais; ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1) Se for concedido por **sócio-administrador, sócio gerente ou diretor** da empresa, esta condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Contrato Social;

2) Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-administrador, sócio gerente ou diretor** da empresa, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição, acompanhado de Contrato Social.

III. **Declaração de Conformidade (Anexo VII)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação;

IV. Caso a licitante não se faça presente no certame, deverá encaminhar juntamente com os envelopes a **Declaração de Conformidade** e cópia autenticada do **Contrato Social e suas alterações**.

2.1.3. A não apresentação do documento de credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

2.2. Opcionalmente, se o licitante for **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que pretende utilizar dos benefícios previstos nos Artigos 42 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, os documentos descritos no Edital.

a) **Declaração assinada pelo contador responsável pela empresa**, sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP. No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, também uma declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese de § 10 do Artigo 3º da LC 123/06;

2.3. O não atendimento ao solicitado no item 2.2 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

2.4. No curso da sessão pública, é permitido consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

2.5. **Importante.** Para exercer o direito de manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

2.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Presidente da Comissão de Licitações.

2.7. Não serão aceitos documentos, propostas ou recursos enviadas pelos proponentes por fax, e-mail ou entregues após a data e horário estabelecidos.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de Envelope n.º 01 e Envelope n.º 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

<p>AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO</p> <p>EDITAL TOMADA DE PREÇOS</p> <p>Nº 10/2019</p> <p>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO</p> <p>PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)</p>	<p>AO MUNICÍPIO DE MATOCASTELHANO</p> <p>EDITAL TOMADA DE PREÇOS</p> <p>Nº 10/2019</p> <p>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA</p> <p>PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)</p>
--	---

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas neste Município, assim como aquelas que, até o **dia 12 de julho do corrente** venham a realizar seu cadastro no setor de licitações junto à Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Mato Castelhanense/RS.

4.2. Somente poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Mato Castelhanense/RS, **detentores de Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado e em vigor**, que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

4.3. Os participantes da Tomada de Preços devem baixar o Programa de cotação de Propostas através do site: <http://www.systempro.com.br/sysproposta/>, sendo que a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira. As empresas participantes deverão adquirir o arquivo da proposta

magnética através do site www.matocastelhana-rs.com.br. Ao final da digitação das propostas pelo Programa Gerador de Propostas, os participantes da Tomada de Preços n.º10/2019, deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope n.º02 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno gravado em mídia (CD/Pendrive) que deverá ser apresentado fora do envelope n.º02 (em um outro envelope devidamente lacrado), sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.**

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Poderão participar da licitação, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Município de Mato Castelhana, observada a necessária qualificação (Artigo 22, § 2º, Lei 8.666/93).

5.2. Para fins de habilitação nesta Tomada de Preços, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE n.º 01**, os seguintes documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e técnica:

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de firma individual ou contrato social;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cédula de identidade dos sócios.

5.4. REGULARIDADE SOCIAL:

- a) Certidão de inscrição no CGC/CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União);
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrado situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei;

- e) Prova de Regularidade junto do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado (DI/RE), ou Alvará Municipal.

5.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- b) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Os documentos relativos à comprovação da situação econômico-financeira deverão ser apresentados contendo assinaturas do representante legal da licitante e de seu contador, na forma da Lei.
- d) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida há no máximo 30 (trinta) dias.

5.6. **Declaração sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, conforme **Anexo V**, deste Edital.

5.7. **Declaração de que os itens cotados correspondem minuciosamente à descrição e exigências do Edital.**

5.8. A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da Licitação deverá encaminhar por escrito ao Envelope n.º 01 da Habilitação, a **Declaração de Recusa do prazo recursal** relativo à fase de habilitação, conforme **Anexo VI**.

5.9. **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Para empresas cadastradas no município, os documentos descritos nos **subitens 5.3, 5.4 e 5.5, poderão ser substituídos pelo seu Certificado de Registro Cadastral do Município (CRC)**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.10. Os **documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os documentos expedidos pela internet**, que poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação.

5.11. A autenticação dos documentos feita pela Comissão de Licitação, de forma gratuita, deverá ser solicitada, até o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação.

5.12. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Município pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. A licitante poderá retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo após esse prazo expurgado.

5.13. Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município de Mato Castelhanos tenha sua data de validade expirada entre o prazo para regularização de cadastro e o dia apurado para abertura dos envelopes, nos casos em que o órgão emissor somente libere nova certidão a partir da data de vencimento, a licitante deverá anexar os documentos no envelope de habilitação.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes, a Comissão de Licitações, inicialmente, receberá os ENVELOPES n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE n.º 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS, bem como o ARQUIVO DA PROPOSTA MAGNÉTICA.

6.2. Poderão participar da licitação as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital, e que estiverem cadastradas no Município de Mato Castelhanos até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

7. DA PROPOSTA:

7.1. A proposta financeira deverá ser apresentada no **ENVELOPE N.º 02**, em uma via original, sem emendas ou rasuras, contendo a razão social e o endereço da empresa, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, datada rubricada em todas as vias na última pelo representante legal da empresa, sendo que a sua apresentação implica a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste Edital.

7.1.1. A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, carga, descarga e transporte. Também é **OBRIGATÓRIA** a informação da marca do material. **Os preços propostos deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado.**

7.1.2. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

7.2. **No caso de a proposta apresentar mais de uma marca/modelo (no mesmo produto/item) esse “item” será desclassificado.**

8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

8.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no Artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. Para as licitantes, é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Artigo. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

8.3. O prazo para interposição de recursos relativos a decisões da Comissão de Licitações, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação da decisão do objeto do recurso.

8.4. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Licitações, no Centro Administrativo do Município de Mato Castelhanense, não sendo considerados aqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou entregues sem o devido protocolo.

8.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.6. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de **MENOR PREÇO POR ITEM**, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta **mais vantajosa** para o Município de Mato Castelhana/RS.

9.2. Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º, Artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9.3. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar por meio de protocolo ao setor de licitações nova proposta, inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.

9.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

9.8. A comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.10. Esta licitação será processada e julgada com observância prevista nos Artigos 43 e 44 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com a aquisição dos materiais do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:

1231 – Construção melhorias sanitárias domiciliar

1998/4 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo

2022 – Manutenção Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

550/9 3.3.90.30.99.00.00 outros materiais de consumo

11. DA AJUDICAÇÃO:

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante que ofertar o **menor preço por item**, sendo-lhe adjudicado pela autoridade superior, objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitações inabilitará o licitante examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a comissão poderá negociar, diretamente com a proponente para que seja obtido o preço melhor.

11.3. Encerrando o julgamento das propostas e habilitação, a comissão proclamará o vencedor, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestar a intenção de interpor recurso esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco)

dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

12.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

13. DA ENTREGA E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A entrega dos materiais após a solicitação do setor de compras será no prazo de até **05 (cinco) dias**, sem custos adicionais, **livre de frete e descarga e no exato endereço informado**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. **O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.**

13.3. **No caso de a proposta apresentar mais de uma marca/modelo (no mesmo produto/item) esse “item” será desclassificado.**

13.4. Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marcas/modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

13.5. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com

aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

13.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o **prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinarem o contrato**, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

14. DO CONTRATO

14.1. No contrato deverão constar as seguintes obrigações da contratada:

- a) Executar o serviço/entregas de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive de transporte, frete e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Processo Licitatório.
- d) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

14.2. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

- I. Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor das solicitações feitas até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar;
- II. Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e também sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar;
- III. Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
 - a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
 - c) Falha na entrega dos materiais;

- d) Manifesta deficiência no cumprimento do objeto deste processo licitatório;
- e) Falta grave a juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência;
- g) Não entregar os materiais no prazo estipulado.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias Municipais, dentro do cronograma da Secretaria de Finanças, mensalmente, após a entrega da respectiva nota fiscal.

15.2. De acordo com a Secretaria das Finanças, os pagamentos serão pagos pela CONTRATANTE em três parcelas consecutivas, sendo a primeira até o 30º (trigésimo) dia útil, a segunda até o 60º (sexagésimo) dia útil, e a terceira parcela até o 90º (nonagésimo) dia útil, subsequente à prestação do serviço (entrega do produto), com a conferência da mesma pela Secretaria requerente.

15.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor devido em três parcelas consecutivas, incidentes sobre o valor das solicitações feitas.

15.4. O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (TP nº 10/2019), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.5. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de Fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no Processo Licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

16.1. O presente contrato poderá ser reajustado se comprovado a necessidade de reestabelecer a relação pactuada entre as partes, objetivado a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acordo com a letra "d" do inciso II do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de procedimento administrativo motivado, e nos percentuais analisados e deferidos pelo Prefeito Municipal.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Secretarias Municipais, acompanharão e fiscalizarão o cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

17.2. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

18.2. A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

18.3. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

18.4. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) **Manter comportamento inadequado durante o processo:** *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
- c) **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) **Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** *advertência;*

- e) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.
- g) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

18.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade a falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.6. No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

18.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

18.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, serão prestadas aos interessados, somente até o quinto (05) dia útil, antes da data marcada para abertura dos invólucros, no horário das

7h50min às 11h50min e das 13h às 17h, pelo telefone (54) 3313-3822 ou ainda pelo e-mail licitacoes@matocastelhanense-rs.com.br.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente processo licitatório, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.

19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

19.4. A Administração fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

19.6. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Minuta de Contrato;
- b) **Anexo II** – Relação dos Produtos;
- c) **Anexo III** – Modelo Credenciamento.
- d) **Anexo IV** – Modelo de declaração de Idoneidade;
- e) **Anexo V** – Modelo de declaração de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- f) **Anexo VI** – Modelo de declaração de Recusa ao Direito de Interpor Recurso na Fase de Habilitação;
- g) **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Conformidade;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de Conhecimento e Ciência.

19.7. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.matocastelhanense-rs.com.br ou no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

Mato Castelhanense/RS, 01 de julho de 2019.

JORGE LUIZ AGAZZI

Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 92.412.808/0001-02, com sede na Rua Sílvio Manfrói, 01, Centro, na cidade de Mato Castelhana - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Mato Castelhana Senhor **JORGE LUIZ AGAZZI**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob n.º. 486.076.300-91, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, s/n, centro, na cidade de Mato Castelhana – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo sócio-gerente Senhor _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade **Tomada de Preços nº 10/2019**, nos termos constantes neste instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente contrato tem como objeto a **aquisição de materiais de construção para reformas e ampliações no Centro Administrativo, Secretaria da Assistência Social e Secretaria de Obras**, conforme descritos na tabela a seguir:

Item	Quant/uni	Descrição	Valor unitário	Valor total
---	---	---	---	---

1.2. As entregas poderão ser parceladas, feitas conforme a quantidade solicitada, em até **05 (cinco) dias**, após a solicitação do Setor de Compras. O endereço será informado no momento da solicitação.

1.3. A empresa deverá entregar os materiais em boas condições, sendo que não será aceito materiais com rachaduras e que comprometam a utilidade do mesmo.

1.4. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades do Artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, previstas neste Edital, bem como responsabilizar-se no caso de não atendimento ao solicitado.

1.5. O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, até o limite máximo previsto no Artigo 57 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.6. Aplica-se a este Edital o disposto no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Os objetos referidos na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de R\$_____ reais. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em três parcelas consecutivas, sendo a primeira até o 30º (trigésimo) dia útil, a segunda até o 60º (sexagésimo) dia útil, e a terceira parcela até o 90º (nonagésimo) dia útil, subsequente à prestação do serviço (entrega do produto), com a conferência da mesma pela Secretaria requerente.

2.2. Os valores unitários estão discriminados na tabela descrita na cláusula primeira, conforme apresentada pelo licitante, deste contrato.

2.3. O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**TP nº 10/2019**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.4. Na nota fiscal/fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.5. Havendo erro na Nota Fiscal de Fatura ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso, até que a empresa corrija o erro.

2.6. O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.

2.7. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os encargos, inclusive de transporte, frete e demais despesas incidentes, custos diretos e

indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento constituindo-se na única remuneração devida.

2.8. O presente contrato poderá ser reajustado se comprovado a necessidade de reestabelecer a relação pactuada entre as partes, objetivado a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acordo com a letra “d” do inciso II do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de procedimento administrativo motivado, e nos percentuais analisados e deferidos pelo Prefeito Municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A despesa com a aquisição dos materiais do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:

1231 – Construção melhorias sanitárias domiciliar

1998/4 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo

2022 – Manutenção Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

550/9 3.3.90.30.99.00.00 outros materiais de consumo

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo inadimplemento estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
 - I. Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta;
 - II. Quando não corrigir deficiência ou não entregar os materiais solicitados pelo **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).
- c) Suspensão do direito de licitar, no prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

4.2. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **MUNICÍPIO** a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

4.3. No caso de aplicação de multa, a empresa será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal da Fazenda, sendo necessária a apresentação do comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

4.4. Além das condições previstas nos Artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a empresa, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar;
- b) Pelo **MUNICÍPIO**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e também sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à empresa, excluindo o valor das multas a pagar;
- c) Pelo **MUNICÍPIO**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a empresa, direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
 - I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
 - III. Falha na entrega dos materiais;
 - IV. Manifesta deficiência no cumprimento do objeto deste processo licitatório;
 - V. Falta grave ao Juízo do Município;
 - VI. Falência ou insolvência;
 - VII. Não entregar os materiais no prazo previsto.

5. CLÁUSULA SEXTA

- 5.1. Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.
- 5.2. Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei.
- 5.3. Será competente para dirimir controvérsias o Foro da Comarca de Passo Fundo, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Mato castelhanense/RS, _____ de _____ de 2019.

MUNICIPIO DE MATO CASTELHANO
JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1.

31/03

Nome/CPF

2.

Nome/CPF

1992

De Acordo:
Assessoria Jurídica

ANEXO II

RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Areião natural médio	M ³	42,00		
02	Tijolo maciço 9xh 9x p 19(sem presença de furos)	Unidade	16.000		
03	Cimento Saco e 50 kg CPIV	Saco	333,00		
04	Brita para fundação n.º 01	M ³	25,00		
05	Ferro de 8mm barra de 12m	Barra	75,00		
06	Ferro de 10mm barra de 12m	Barra	75,00		
07	Ferro de 4.2mm para estribos /barra de 12m	Barra	60,00		
08	Tijolos 06 furos 14 h x 19 x p 24	Unidade	5.580,00		
09	Areião natural para assentamento	M ³	30,00		
10	Alvenarite unidades de 1 litro	Litros	20,00		
11	Treliça 08 cm de altura barra de 6m de comprimento	Barra	8,00		
12	Prego 19x39 caibros	Kg	70,00		
13	Pregos 18x30 para tesoura	Kg	65,00		
14	Telhas de Fibrocimento sem amianto 6mm 1,10x2,13	Unidade	500,00		
15	Parafuso Rosca soberba d 8mm (5/16")	Unidade	1.720,00		
16	Forro de PVC macho e fêmea	M ²	650,00		
17	Prego 12x12	Kg	30,00		
18	Rodaforro barra de 6m	Unidade	112,00		
19	Piso Cerâmico 45 x 45 pei 4 em tons claros (cor a definir)	M ²	224,00		
20	Cimento cola saco de 20 kg AC II	Sacos	10,00		
21	Areia fina lavada para massa fina	M ³	1,50		
22	Cal para massa fina	M ³	15,00		
23	Porta semi oca 60 x 2,10 com contra marco de 20cm para banheiro completa	Unidade	10,00		

	com contra marco de pinus com fechadura metálica				
24	Janelas 1,10 x 1,50 em ferro duas folhas de correr com veneziana	Unidade	40,00		
25	Janela 60x60 basculante de ferro	Unidade	10,00		
26	Porta semi oca 80 x 2,10 com contra marco de 20cm de pinus com fechadura metálica	Unidade	25,00		
27	Tinta acrílica semi-brilho primeira linha /cor a definir/Premium	Litros	1.100,00		
28	Tinta esmalte cor a definir/Premium	Litros	100,00		
29	Massa acrílica	Litros	72,00		
30	Massa corrida	Litros	72,00		
31	Tinta PVA na cor branca /Premium	Litros	27,00		
32	Diluyente para tinta	Litros	54,00		
33	Tinta óleo	Litros	4,50		
34	Lixa madeira	Metro	9,00		
35	Lixa ferro	Metro	4,50		
36	Bacia Sanitária completa com caixa de descarga externa /modelo Izy /na cor branca	Conjunto	10,00		
37	Anel de cera com parafuso para a instalação	Unidade	10,00		
38	Assento plástico com tampa modelo compatível com a bacia sanitária na cor branca	Unidade	10,00		
39	Sifão de plástico de 40mm	Unidade	10,00		
40	Engate flexível plástico de 50cm	Unidade	10,00		
41	Torneira de PVC para lavatório bica baixa	Unidade	20,00		
42	Fita teflon veda rosca	Rolo	5,00		
43	Tubo de descarga externo 40mm para conexão da bacia sanitária com a caixa	Unidade	10,00		
44	Lavatório com coluna cerâmico na cor	Unidade	10,00		

	branca				
45	Tubo de PVC para esgoto 40mm	Metro	20,00		
46	Tubo de PVC para esgoto 50mm	Metro	20,00		
47	Tubo de PVC para esgoto 100mm	Metro	30,00		
48	Caixa sifonada com tampa com grelha de 150mm saída 50mm	Unidade	10,00		
49	Joelho de 50 mm	Unidade	20,00		
50	"T" de 50mm/50mm	Unidade	10,00		
51	Joelho de 40mm de 90°	Unidade	20,00		
52	Joelho de 40mm de 45°	Unidade	20,00		
53	Junção PVC DN 100/50	Unidade	10,00		
54	Curva 45° DN 100mm	Unidade	10,00		
55	Fio verde rígido 10mm	Metro	90,00		
56	Fio azul rígido 10mm	Metro	110,00		
57	Fio preto rígido 10mm	Metro	110,00		
58	Disjuntor 40 A	Unidade	10,00		
59	Dispositivo anti surto 20k	Unidade	20,00		
60	Suporte disjuntor plástico	Unidade	10,00		
61	Eletroduto 3/4 barra de 3 metros	Unidade	30,00		
62	Curva 90° 3/4 curta	Unidade	50,00		
63	Curva 180°	Unidade	20,00		
64	Curva 90° longa 3/4	Unidade	20,00		
65	Fita galvanizada perfurada 3/4	Metro	70,00		
66	Armação AS 11ferro	Unidade	22,00		
67	Luva de PVC 3/4	Unidade	80,00		
68	Parafuso 12x200mm	Unidade	20,00		
69	Isolador roldana porcelana	Unidade	20,00		
70	Caixa Medidor 30x30	Unidade	10,00		
71	Arruela alumínio 3/4	Unidade	80,00		
72	Bucha 3/4	Unidade	80,00		
73	Haste terra cobre 1,00 x 1,50	Unidade	10,00		
74	Conector Haste	Unidade	10,00		
75	Parafuso fendido 10mm	Unidade	30,00		

76	Presilha galvanizada para cinta metálica	Unidade	70,00		
77	Poste 7,00 metros 200 DAM	Unidade	10,00		
78	Silicone bisnaga 50g	Unidade	10,00		
79	Caixa de inspeção PVC 20 x 25 pequena	Unidade	10,00		
80	Arruela quadrada	Unidade	20,00		
81	Tinta para demarcação viária na cor amarela, baldes de 18 litros	Litros	180,00		
82	Tinta para demarcação viária na cor branca, baldes de 18 litros	Litros	180,00		
83	Telha Brasilit 6mm 240cm x 110cm	Folha	40,00		
84	Telha Brasilit 6mm 305cm x 110cm	Folha	150,00		
85	Parafuso para brasilit 6mm	Unidade	600,00		
86	Prego 15x12	Kg	40,00		
87	Porta em aço completa 80 x 2,10 com metade da folha basculante com fechadura metálica	Unidade	10,00		

31/03

1992

MATO CASTELHANO



ANEXO III

(MODELO)

CRENCIAMENTO (por fora dos envelopes)

A empresa _____,
inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____ através do presente, credencia
o(a) Sr(a) _____, portador da cédula de
identidade nº _____ CPF nº _____ a
participar da licitação instaurada pelo Município de Mato Castelhanense, na modalidade de
Tomada de Preços, sob o nº 10/2019, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como
formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____, de 2019.

Firma
reconhecida

Representante Legal

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(dentro do envelope nº 02)

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____ através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART.7º DA CF.

(dentro do envelope n.º 02)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 10/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

CNPJ: _____ / _____ - _____.

Razão Social: _____

Representante Legal

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO

(dentro do envelope n.º 02)

A empresa _____ por meio de seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO, desta forma, renunciando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (por fora dos envelopes)

A empresa _____,
através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Representante Legal
Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CIÊNCIA

(dentro do envelope nº 02)

A empresa _____,
através de seu Representante Legal, declara, ter **Pleno Conhecimento e Ciência do Edital**, onde deverão ser prestados os serviços objeto do Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

Assinatura

31/03

1992

MATO CASTELHANO

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.